



LEI Nº. 139/07

EMENTA: Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Nazaré da Mata para o exercício financeiro 2008, discriminado pelos anexos que integram esta lei, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** em **R\$ 24.234.100,00** (vinte e quatro milhões duzentos e trinta e quatro mil e cem reais).

Art. 2º- A **RECEITA** será realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimento de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITA CORRENTES</u>	<u>R\$ 27.190.918,00</u>
Receita Tributaria	R\$ 1.821.530,00
Receitas Patrimonial	R\$ 120.300,00
Receitas de Serviços	R\$ 72.190,00
Transferências Correntes	R\$ 23.025.989,00
Outras Receitas correntes	R\$ 337.909,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$ 1.813.000,00
Alienação de Bens	R\$ 12.000,00
Transferência de Capital	R\$ 1.801.000,00
DEDUÇÕES REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ 2.956.818,00
Deduções Transf. Da União p/ formação do FUNDEB	R\$ 1.959.388,00
Deduções Partic. Receita do Estado formação FUNDEB	R\$ 997.430,00
TOTAL	<u>R\$ 24.234.100,00</u>



Art. 3º- A **DESPESA** será realizada na forma dos anexos, conforme discriminação seguinte:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESA CORRENTES	R\$ 19.332.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 12.298.540,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 62.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 6.971.460,00
DESPESA DE CAPITAL	R\$ 4.902.100,00
Investimentos	R\$ 4.802.100,00
Amortização da Dívida	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 2.956.818,00

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- Legislativa	R\$ 1.250.000,00
04- Administração	R\$ 3.304.000,00
08- Assistência Social	R\$ 1.443.000,00
09- Previdência Social	R\$ 1.031.000,00
10- Saúde	R\$ 4.973.000,00
11- Trabalho	R\$ 30.000,00
12- Educação	R\$ 5.125.000,00
13- Cultura	R\$ 786.000,00
15- Urbanismo	R\$ 5.012.100,00
20- Agricultura	R\$ 140.000,00
23- Comércio e Serviço	R\$ 30.000,00
26- Transportes	R\$ 735.000,00
27- Desporto e Lazer	R\$ 375.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 24.234.100,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

011- Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara	R\$ 1.250.000,00
021- Gabinete do Prefeito	R\$ 961.000,00
031- Secretaria de Governo	R\$ 112.000,00
041- Secretaria de Ação Social e Trabalho	R\$ 2.474.000,00
051- Secretaria de Turismo	R\$ 686.000,00



061-Secretaria da Juv., Desp. E Lazer	R\$ 215.000,00
071- Secretaria de Educação	R\$ 4.625.000,00
081- Secretaria de Saúde	R\$ 2.821.000,00
091- Secretaria de Administração	R\$ 1.485.000,00
101- Secretaria de Infra-Estrutura	R\$ 6.582.100,00
111-Sec. de Finanças, Planej. E Desenvolvimento	R\$ 926.000,00
121- Sec. de Transportes	R\$ 595.000,00
131- Fundo Municipal de Saúde	R\$ 1.592.000,00
TOTAL GERAL	<u>R\$ 24.234.100,00</u>

Art. 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

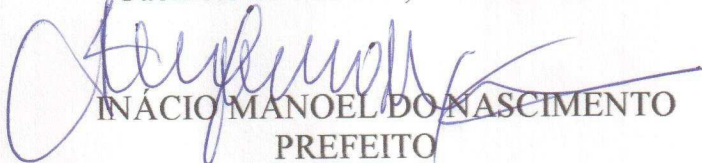
I- Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da receita estimada nesta lei, para atender a insuficiência nas dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 7º, Inciso I e Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17.03.1964.

II- Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) do total da receita estimada nesta Lei, de acordo com o que dispõe o art. 7º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320 de 17.03.1964.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2008 e terá vigência até o dia 31 de Dezembro do mesmo ano.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 2007.


INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
PREFEITO

